



SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES SOCIAIS
Av. Antonino Freire, 1473, - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-040
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

Processo nº 00345.000382/2024-56

Unidade Gestora: [SERES-PI](#)

Objeto:

Contratação do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. - CNPJ 10.498.974/0002-81, para organização do 8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Risco nas Aquisições.

Considerando:

- Que a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) dispõe sobre as contratações públicas e estabelece as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- Que, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação de serviços de valor estimado até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que atendidas as demais condições legais;
- Que a contratação do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. - CNPJ 10.408.974/0002-81, se justifica pela sua expertise e experiência na organização de eventos da natureza do 8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Risco nas Aquisições, sendo a única empresa que atende às especificidades técnicas do evento;
- Que o valor estimado para a contratação dos serviços é inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Resolve:

Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. - CNPJ 10.498.974/0002-81, para a organização do 8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Risco nas Aquisições, a ser realizado nos dias 25 a 27 de novembro de 2024, com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa:

A contratação direta do Instituto Negócios Públicos do Brasil se justifica pela sua exclusiva capacidade técnica para a organização do evento, o que torna inviável a competição com outros fornecedores. A empresa possui comprovada experiência na realização de eventos similares, o que garante a qualidade e o sucesso do 8º Congresso.

Considerações Finais:

A presente ratificação tem como objetivo formalizar a decisão de contratação direta, demonstrando a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

(assinado eletronicamente)
Raimunda Nubia Lopes da Silva
Secretaria de Estado da SERES/PI



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA - Matr.0170364-8, Secretário(a)**, em 04/11/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015244267** e o código CRC **5826ED89**.